



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 222/1990

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO JÚLIO RÊGO, PARA O
FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida licença, pelo prazo de quinze (15) dias, ao Senhor Deputado Júlio Rêgo, para ausentar-se do País, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 1º de fevereiro de 1990.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM – PRESIDENTE
TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO – 2º VICE-PRESIDENTE
MARIA LÚCIA MAGALHÃES CORREIA – 3ª SECRETÁRIA
LIADERSON PONTES FILHO – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 02/02/1990.